



Revista Brasileira de Gestão Urbana

[scielo.br/urbe](http://scielo.br/urbe)

# Direito da criança à cidade: reconstrução teórica e aplicação em contextos urbanos diversificados

*Children's right to the city: theoretical reconstruction and application in diverse urban contexts*

Daniella Ramos da Silva<sup>[a]</sup> 

Recife, PE, Brasil

<sup>[a]</sup> Universidade Federal de Pernambuco

Sérgio Carvalho Benício de Mello<sup>[b]</sup> 

Recife, PE, Brasil

<sup>[b]</sup> Universidade Federal de Pernambuco

Antonio Fagner da Silva Bastos<sup>[c]</sup> 

Recife, PE, Brasil

<sup>[c]</sup> Universidade Federal de Pernambuco

**Como citar:** Silva, D. R., Mello, S. C. B., & Bastos, A. F. S. (2024). Direito da criança à cidade: reconstrução teórica e aplicação em contexto urbanos diversificados. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v.16, e20230113. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.016.e20230113>

## Resumo

*Conjectura-se que a maioria das crianças residirá em áreas urbanas na próxima década. Entretanto, as cidades não estão preparadas para atender às necessidades delas. Áreas urbanas estão predominantemente voltadas para o capital, priorizando o comércio e o trânsito automobilístico. Isso suscita questionamentos acerca da possibilidade do exercício pleno do direito à cidade e, conseqüentemente, da cidadania, mediada pela*

DRS é professora em Centro Acadêmico do Agreste (CAA)/Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), doutora em Administração, e-mail: daniellaramossilva@hotmail.com

SCBM é professor titular em Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e-mail: sergio.benicio@gmail.com

AFSB é administrador, doutor em Administração, e-mail: fagnersbastos@gmail.com

*mobilidade urbana, momento em que os indivíduos interagem mais com o ambiente e estabelecem conexões interpessoais. Sob a ótica de uma epistemologia crítica, destaca-se a urgência de uma reconstrução teórica do direito à cidade, fundamentada na perspectiva da criança, por meio de um estudo de caso ampliado. Nesse contexto, analisou-se a experiência de crianças residentes na Ilha de Deus, em Recife. A pesquisa revelou que a efetivação da cidadania da criança por meio do direito à cidade, considerando-se um direito passível de reivindicação, não pode ser plenamente alcançada sem o suporte jurídico estatal. O direito das crianças à cidade requer respaldo de políticas públicas voltadas para o atendimento das demandas deste grupo etário. Da mesma forma, é fundamental evidenciar a apropriação do espaço urbano de acordo com as especificidades infantis, por meio dos affordances e da mobilidade urbana voltada para este público.*

**Palavras-chave:** *Direito da criança à cidade. Administração pública. Sociologia da infância. Mobilidade urbana infantil.*

## Abstract

*It is conjectured that the majority of children will reside in urban areas in the coming decade. However, cities are not adequately prepared to meet the needs of this population. Urban areas are predominantly oriented towards capital, prioritizing commerce and automobile traffic. This raises questions about the possibility of fully exercising the right to the city and, consequently, citizenship, mediated by urban mobility, a moment in which individuals interact more with the environment and establish interpersonal connections. From the standpoint of a critical epistemology, there is an urgency for a theoretical reconstruction of the right to the city, grounded in the child's perspective, through an extended case study. In this context, the experience of children residing in Ilha de Deus, in Recife, was analysed. The research revealed that the realization of child citizenship through the right to the city, considering it as a claimable right, cannot be fully achieved without state legal support. The right of children to the city requires the backing of public policies aimed at addressing the demands of this age group. Similarly, it is essential to demonstrate the appropriation of urban space according to the child-specific characteristics, through affordances and urban mobility focused on this population.*

**Keywords:** *Right of the child to the city. Public administration. Sociology of childhood. Child urban mobility.*

## Contextualização

Em 2015, 84,72% da população brasileira residia em áreas urbanas, com a maioria das crianças vivendo em cidades (IBGE, 2016). Muitas dessas áreas urbanas, porém, não atendem às necessidades das crianças, que enfrentam riscos como atropelamentos e violência. Meninas são particularmente expostas a violência de gênero e assédio em espaços públicos. É essencial garantir que as crianças tenham acesso a infraestrutura segura, transporte público adequado e espaços de convivência seguros para que possam se mover livremente e com segurança (UNICEF, 2004, 2018). A mobilidade urbana é crucial para a integração das crianças no ambiente urbano e exercício da cidadania<sup>1</sup>, conforme apontam O'Brien & Tranter (2006) e Zeiher (2003), destacando a mobilidade como um pilar da cidadania (Cresswell, 2011, 2013).

Leis como o “Estatuto da Cidade” (Brasil, 2001), o “Estatuto da Criança e do Adolescente” (Brasil, 1990), a “Lei da Mobilidade Urbana” (Brasil, 2012) e o “Marco Legal da Primeira Infância” (Brasil, 2016) foram criadas para assegurar os direitos das crianças às cidades. Contudo, na prática, a presença infantil

---

<sup>1</sup> Ao considerar a mobilidade urbana e a cidadania infantil, é essencial diferenciar as escalas urbanas dos 5.700 municípios brasileiros, que têm situações únicas e exigem abordagens distintas. Metrôpoles enfrentam desafios complexos de trânsito e violência, enquanto municípios menores precisam de acesso a serviços básicos e transporte eficiente. Portanto, políticas públicas devem ser adaptadas ao contexto local para promover o bem-estar infantil e o direito à cidade.

nas ruas é cada vez menos comum, especialmente em cidades maiores (RNPI, 2015). No Sul global, a legislação frequentemente não se reflete na realidade.

As leis supramencionadas buscam, cada uma a seu modo, concretizar o “direito à cidade”, regulamentando a política urbana da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e promovendo um direito coletivo ao espaço urbano (Lefebvre, 2001). Essas legislações propõem uma reestruturação das dinâmicas urbanas capitalistas e promovem uma abordagem mais inclusiva.

Apesar disso, a inclusão das crianças nas decisões urbanas ainda é limitada, muitas vezes deixando-as invisíveis nas políticas públicas (Sarmiento et al., 2007). Algumas iniciativas brasileiras tentam incorporar as vozes infantis no planejamento urbano, mas ainda há dúvidas sobre a efetividade dessa participação (Cordeiro et al., 2019).

Reconhecer as crianças como atores sociais influentes é fundamental para incluir suas perspectivas no planejamento urbano (Sarmiento, 2005). Exemplos como o programa Mais Vida nos Morros<sup>2</sup>, em Recife, mostram como políticas inovadoras podem transformar espaços urbanos e reduzir desigualdades, beneficiando diretamente as crianças.

A discussão sobre o direito à cidade deve considerar as perspectivas infantis para promover ambientes urbanos inclusivos e sustentáveis. Em Pernambuco, por exemplo, a situação de vulnerabilidade de crianças em comunidades e favelas é alarmante, com uma grande proporção vivendo com renda muito baixa (Recife, 2020b). Uma revisão da teoria do direito à cidade pode levar a um planejamento mais adequado que atenda às necessidades de todos, garantindo um futuro melhor e mais seguro para as crianças.

## Cidade, criança e cidadania

A urbanização crescente global tem destacado o tema da cidadania infantil em contextos urbanos. Essa revisão ressalta a importância de compreender como as crianças interagem e são afetadas pelos ambientes urbanos, dada sua significativa presença nas cidades. Müller & Nunes (2014) enfatizam a relevância de pesquisar os mundos sociais das crianças em ambientes urbanos, onde suas experiências cotidianas são moldadas. Prout (2003) destaca a importância de estudos sobre o direito das crianças à cidade, com atenção à sua cidadania. A base teórica para a cidadania da criança no contexto urbano inclui perspectivas da sociologia da infância, sociologias urbana e da mobilidade, reconhecendo a criança como sujeito social com direitos ativos (Sarmiento, 2005). A mobilidade é vista como essencial para a cidadania infantil (O'Brien & Tranter, 2006; Cresswell, 2013). Propõe-se no texto uma visão da infância como estruturada e estruturante do espaço urbano, promovendo um entendimento das crianças como agentes na cidade, buscando seu direito e cidadania. Incluir as crianças como participantes ativas e reconhecer seus direitos específicos alinha-se com a literatura contemporânea que desafia conceitos clássicos de cidadania, especialmente o direito à cidade no Sul global (Marshall, 1950). Essa introdução ao tema serve como base para explorar de que maneira as cidades podem ser mais inclusivas e habilitadoras para as crianças.

O conceito de cidadania infantil evoluiu historicamente, reconhecendo as crianças como cidadãs plenas. Tradicionalmente, as crianças eram vistas como futuros cidadãos, enquanto a cidadania era restrita aos homens adultos na Grécia antiga. No entanto, a nova sociologia da infância argumenta que as crianças são agentes ativos na sociedade (James & Prout, 1997). Este paradigma é crucial ao abordar os direitos das crianças no contexto urbano, especialmente o direito à cidade (Lefebvre, 2001). Reconhecer

---

<sup>2</sup> Programa reconhecido internacionalmente por ONU-Habitat, Child in The City<sup>2</sup> e da Bernard Van Leer Foundation (Recife, 2019, 2020b).

esses direitos específicos é fundamental para promover uma cidadania ativa desde a infância, permitindo que as crianças moldem e sejam moldadas pelos ambientes em que vivem de maneira significativa.

A urbanização tem transformado drasticamente os espaços urbanos, impactando a vida das crianças. A Revolução Industrial intensificou esse processo, reduzindo os espaços públicos acessíveis e limitando as atividades infantis (Lefebvre, 2001). O direito à cidade, discutido por Lefebvre (2001), deve se estender às crianças, garantindo espaços seguros e inclusivos que promovam seu desenvolvimento. Isso requer políticas urbanas que reconheçam suas necessidades específicas, incluindo espaços de lazer e aprendizado adequados (Attoh, 2011). A participação das crianças no planejamento urbano é essencial para garantir sua inclusão (Ballesteros, 2016). Portanto, a implementação do direito à cidade para as crianças implica uma revisão das estruturas urbanas, priorizando a acessibilidade, a segurança e a participação infantil nos espaços urbanos. Essa abordagem busca criar ambientes que atendam às necessidades de todos os cidadãos, independentemente da idade.

A nova sociologia da infância representa uma mudança fundamental na maneira como as crianças são percebidas, tratando-as como agentes ativos e competentes na sociedade, em contraste com os modelos tradicionais que as viam principalmente como receptores passivos de socialização adulta (James & Prout, 1997). Nessa abordagem, as crianças não são apenas influenciadas pelo ambiente, mas também influenciam ativamente esse ambiente. Sarmiento (2005) argumenta que as crianças possuem competências sociais próprias, permitindo-lhes construir suas próprias culturas e participar ativamente na sociedade. Isso implica considerá-las como participantes ativas na construção de seus mundos sociais, em vez de meros produtos do ambiente social e cultural. Ao reconhecer as crianças como agentes sociais, essa perspectiva desafia noções tradicionais de infância e promove uma compreensão mais inclusiva de cidadania, onde as vozes e direitos das crianças são valorizados e promovidos em todos os aspectos da vida social (Corsaro, 2011; James & Prout, 1997; Sarmiento, 2005).

O espaço urbano é um cenário complexo que pode tanto restringir quanto facilitar o desenvolvimento e a participação social das crianças. Embora as cidades ofereçam acesso a instituições educacionais e culturais, muitas vezes são projetadas sem considerar as necessidades infantis, como a falta de espaços seguros para brincar e a alta densidade de tráfego, que limitam sua mobilidade (Lefebvre, 2001; Tonucci, 2005). No entanto, a resistência urbana e a criatividade têm sido vistas como ferramentas para a transformação social, especialmente em subúrbios autoproduzidos (Arma, 2022). A inclusão ativa das crianças desafia as práticas urbanas existentes e promove uma cidade mais acolhedora (Aitken, 2014). A criação de espaços urbanos que incentivem a liberdade e interação das crianças enriquece a textura social e cultural das cidades (Mendes & Gandra, 2023; Lopes et al., 2020). A análise comparativa de políticas públicas e iniciativas demonstra os benefícios de incorporar o direito das crianças à cidade (Gobbi et al., 2022; Seixas et al., 2023). Exemplos concretos, como a revitalização da Ilha de Deus, destacam o potencial das políticas públicas para promover uma visão mais ampla da cidade como espaço de inclusão e diversidade (Ramos, 2022). A inclusão das crianças no planejamento urbano não é apenas uma opção ética, mas uma necessidade para o desenvolvimento de cidades verdadeiramente humanas e habitáveis para todos (Aitken, 2014; Ramos, 2022). Essa abordagem contribui para construir ambientes urbanos mais resilientes, dinâmicos e sustentáveis, atendendo às necessidades das crianças e de toda a comunidade.

## **Estudo de caso ampliado**

Para a pesquisa das experiências sociais de cidadania da criança no Sul global, exige-se um estudo de caso, partindo-se do pressuposto de que aqui se trata de um conhecimento novo. Para o estudo não se

tornar um conhecimento restrito apenas àquela localidade, utiliza-se o estudo de caso “ampliado”, pois, com o auxílio deste, pode-se expandir o conhecimento através da teoria. Flyvbjerg (2006) e Stake (1995) também destacam a importância dos estudos de caso na pesquisa qualitativa.

O estudo de caso ampliado implica estabelecer um diálogo entre os níveis micro – a partir do caso – e macro de análise – a partir da teoria. É precisamente o diálogo entre o micro e o macro, e entre o empírico e o teórico, que o presente método se mostra capaz de revelar processos de dominação e resistência invisíveis ao nível micro, conforme defendido por Burawoy (1998) em “The Extended Case Method”. O caso leva em consideração o contexto em um sentido mais amplo. Nisto reside a relevância do estudo de caso ampliado para a pesquisa, que busca encontrar o direito da criança à cidade fora do conhecimento hegemônico.

Na metodologia científica tradicional, para reduzir a reatividade, questionários adotam estímulos neutros, enquanto entrevistas seguem padrões. Para assegurar a regularidade, os métodos são padronizados, e para garantir replicabilidade, as condições externas são controladas. Já a representatividade é alcançada por meio da seleção cuidadosa de amostras do público-alvo. Porém, na impossibilidade de evitar os efeitos de contexto, Burawoy (1998, 2014) propõe a vigência de um modelo científico alternativo, reflexivo, que não precise se livrar da contextualidade. Assim, a absorção dos efeitos contextuais ocorre pelo reforço de uma perspectiva dialógica que possa dar conta da intervenção do pesquisador no mundo.

No modelo reflexivo são incorporados, por conseguinte, diferentes níveis de diálogo e interação na condução da pesquisa, passando por quatro dimensões: Intervenção do observador na vida do participante – que não se configura somente como uma parte inevitável da pesquisa, mas de uma virtude a ser explorada. Tais forças são os efeitos de outros processos sociais que, na maioria das vezes, estão fora do domínio de investigação. E Reconstrução – que se contrapõe à representatividade, considerando o domínio da situação social sobre a situação individual. Por outro lado, se a representação é impossível, a generalidade surge através da teoria e não a partir dos dados. Logo, pode-se começar com o uso de uma que englobe a pesquisa para procurar refutações que inspirem o aprofundamento teórico, isto é, sua reconstrução.

Enquanto no modelo de perspectiva positiva o hiato resulta dos efeitos de contexto; no reflexivo, ele resulta dos efeitos de poder: “Dominação” – que pode aparecer no campo tanto como observador como participante; “Silenciamento” – propagando a ideologia dominante como interesse geral; “Objetivação” – das forças sociais; e “Normalização” – reduzindo a complexidade da situação para que se possa realizar a investigação.

As limitações dos princípios reflexivos não são motivo para abandono do estudo de caso ampliado. São, em verdade, motivo para examinar essas limitações, levá-las em consideração e tentar reduzi-las.

Para melhor entendimento do que ora se propôs, pode-se consultar os Quadros 1 e 2, a seguir.

**Quadro 1 - Modelo de Perspectiva Positiva sobre a Ciência**

Princípios positivos	Perspectiva positiva sobre a ciência	
	Método de pesquisa quantitativa	Efeitos de contexto
Reatividade	Estímulo-resposta	Entrevista
Regularidade	Estandarização	Respondente
Replicabilidade	Estabilização das condições	Campo
Representatividade	Escolha de amostra	Situação

Fonte: Adaptado de Burawoy (2014).

Ademais, o modelo da ciência reflexiva pode ser aplicado através da etnografia (Burawoy, 2014).

Quadro 2 - Modelo de Ciência Reflexiva

Ciência reflexiva		
Princípios reflexivos	Método de caso ampliado	Efeitos de poder
Intervenção	Ampliação do observador ao participante	Dominação
Processo	Ampliação das observações no espaço e no tempo	Silenciamento
Estruturação	Ampliação a partir do processo às forças sociais	Objetivação
Reconstrução	Ampliação da teoria	Normalização

Fonte: Adaptado de Burawoy (2014).

## Trilhando a pesquisa de campo

A condução do trabalho etnográfico envolveu a observação participante da participação infantil no programa Mais Vida nos Morros, durante 6 meses, e acompanhamento diário de duas crianças em seus trajetos casa-escola, imergindo no contexto de suas vidas cotidianas para compreender a experiência infantil na cidade. Além da observação participante, foram conduzidas entrevistas clínicas desestruturadas com as crianças e entrevistas semiestruturadas com gestores envolvidos no projeto. Essas entrevistas buscavam compreender o impacto do programa na vida das crianças e na comunidade, incluindo seu senso de pertencimento.

O *corpus* de pesquisa incluiu uma variedade de materiais como entrevistas, diários de campo, fotografias, vídeos, reportagens da mídia e documentos oficiais. Os diários de campo foram analisados de acordo com as diretrizes de Emerson et al. (2013), utilizando uma codificação analítica qualitativa em duas fases: aberta e focalizada.

As entrevistas foram transcritas e categorizadas conforme os construtos teóricos da pesquisa. Todo o material foi convertido em objetos textuais e categorizado de maneira semelhante, facilitando a organização e análise pelo aplicativo “*Taguette*”. Os resultados dessas análises foram usados para elaborar descrições detalhadas nas seções subseqüentes.

Questões éticas, fundamentais em pesquisas envolvendo menores, seguiram as diretrizes propostas por Christensen & James (2017), garantindo o consentimento informado dos responsáveis e assegurando o anonimato e a segurança das crianças durante a pesquisa.

A pesquisa foi submetida e aprovada, através do parecer 4.484.305, pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Em consonância com o método estudo de caso ampliado, percorrer-se-ão nas duas próximas seções as três etapas primeiras etapas do estudo de caso ampliado. Por fim, para encerrar o estudo de caso ampliado, após as reflexões acerca das três etapas anteriores e no intuito de ampliarmos o caso empírico para a teoria, a etapa (iv) *Reconstrução* será exposta na seção “Direito da Criança à Cidade: A Reconstrução da Teoria”. A generalidade, portanto, surge através da teoria e não a partir dos dados. Isto posto, utilizou-se a teoria do direito à cidade de Lefebvre (2001) para procurar refutações que inspirem o aprofundamento teórico, isto é, sua reconstrução.

## Uma etnografia da mobilidade da criança na Ilha de Deus em Recife

Nesta seção, procurou-se explorar as experiências das crianças na Ilha de Deus por meio da etnografia – estratégia de pesquisa que pode ser utilizada para a compreensão do fenômeno urbano (Ma-

gnani, 2002), quando há pretensões em se alcançar um conhecimento profundo e detalhado sobre as populações estudadas (Restrepo, 2018). Para Burawoy (2014), entra-se em campo utilizando a teoria, que serve como lentes para enxergar a estruturação social.

Do ponto de vista etnográfico, é permitido se aproximar da experiência cotidiana das pessoas através do acompanhamento de trajetos de viajantes urbanos, com base em uma abordagem de movimento, a qual permite descrever as experiências de mobilidade e circulação (Jirón & Gómez, 2018). Alinhado a tanto, utilizou-se teoria de direito à cidade, de Lefebvre (2001), como lente teórica. A intenção, portanto, foi a reconstrução teórica do direito à cidade em uma teoria voltada à criança.

A Ilha de Deus é uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)<sup>3</sup>, no Recife, localizada entre os bairros da Imbiribeira e Pina, cercada pelos rios Jordão, Tejió e Pina. A Ilha é uma comunidade de pescadores que habitam o lugar há cerca de 60 anos e vivem, na sua maioria, da pesca do sururu e cultivo do camarão, já que o local é um dos maiores manguezais urbanos do Brasil. A situação da vulnerabilidade social do município é de, aproximadamente, 30% da população geral e 40% das crianças. O bairro do Pina, onde a Ilha de Deus se localiza, fica no segundo grupo de maior vulnerabilidade social do município (Recife, 2020a).

Na vivência etnográfica, a comunidade estava sendo beneficiada pela política pública intitulada Mais Vida nos Morros (MVM), que incentiva a parceria e o sentimento de pertencimento na comunidade. Simultaneamente, estimula a comunidade a se envolver com os problemas locais e a melhorar as condições de vida neles. A política pública dispensa considerável atenção às crianças, tratando-as como a quaisquer outros moradores da comunidade: como cidadãs. Neste sentido, elas têm poder de voz para opinar em questões que dizem respeito a toda a comunidade.

Foram observadas a mobilidade urbana dentro e fora da ilha, como também a participação infantil no programa MVM que estava sendo executado ao mesmo tempo em que fazíamos a etnografia.

A Ilha de Deus não restringe a autonomia da mobilidade das crianças. O espaço não é destinado à passagem de veículos. As ruas não comportam veículos automotivos e as pessoas que chegam à Ilha através deles precisam estacioná-los na entrada e andar a pé pela comunidade. Assim, as crianças transitam com facilidade pela comunidade e desde muito novas têm independência da mobilidade urbana. A valer, o domínio capitalista sobre o espaço urbano não prevalece na Ilha. Prevalece, sim, o valor de uso.

Em virtude de as crianças transitarem na urbe, diária e obrigatoriamente, através do trajeto casa-escola, escolhemos este trajeto para acompanhá-las durante esse percurso. Fomos autorizados a acompanhar duas crianças de 6 anos de idade, que cursam o Ensino Fundamental na Ilha.

*Estava na frente da escola ao meio-dia – horário de saída – e ao abrir os portões, as encontrei entre os outros colegas. As duas crianças em questão sempre voltam juntas da escola. São amigas. Vinham sorridentes ao meu encontro. Então, partimos para a casa de uma delas. Viramos à direita na escola e chegamos em um minuto e meio. Muito perto. Em frente à casa estava a mãe e as tias catando sururu. A criança entrou e disse que ia trocar a farda da escola e almoçar. Nos despedimos e segui com a outra garota por mais um minuto até a casa dela. Despedi-me da segunda menina e deixei-a almoçar e se organizar também. Durante o curto caminho me contaram que depois do almoço iriam ao parque brincar (Trecho do diário de campo).*

---

<sup>3</sup> As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária (Recife, 1983).



A autonomia de mobilidade das crianças nas áreas urbanas é severamente restrita, não só devido a fatores visíveis, como a crescente dependência de automóveis (Sarmiento, 2018) e desafios como a violência urbana (Sabbag et al., 2015), mas também por problemas estruturais mais profundos. A configuração do espaço urbano, muitas vezes dominada pelo capitalismo, limita as áreas destinadas às necessidades básicas humanas, como locais seguros e acessíveis para as crianças. Este cenário não só compromete a segurança física e social das crianças, como também ignora a importância de ambientes urbanos que promovam o bem-estar infantil (Gehl, 2013).

Além disso, a configuração urbana não apenas distancia as crianças de certos espaços, mas também as expõe a ambientes perigosos e hostis. A priorização do capital sobre as necessidades humanas essenciais afeta negativamente a percepção de segurança das crianças, bem como sua saúde mental, física e desenvolvimento social. Assim, a prevalência do espaço capitalista sobre o espaço urbano limita a mobilidade das crianças e compromete sua interação com o ambiente, destacando a urgência de reestruturar nossas cidades para atender melhor às necessidades de todos os cidadãos, especialmente as crianças.

Na região metropolitana do Recife, que possui uma das maiores proporções de crianças vivendo em extrema pobreza no Brasil, as crianças de famílias mais pobres são mais propensas a abandonar a escola, e, paradoxalmente, a educação é a chave para romper o ciclo da pobreza (Salata & Ribeiro, 2022).

As condições de vida das pessoas, especialmente as mais vulneráveis, dependem das condições materiais e simbólicas das cidades (Moraes, 2017). Restringir recursos e oportunidades agrava essas condições. Dada essa realidade, surgiram os Projetos de Mobilidade de Pequena Infância (PMPIs) e Redes de Espaços Públicos Infantis (REPIs), que representam uma abordagem inovadora no planejamento urbano focada no bem-estar infantil. Essas iniciativas, juntamente com o Plano País da Agenda 227, são vitais para promover o direito das crianças à cidade, integrando princípios de mobilidade urbana infantil e acesso a espaços públicos de qualidade.

Na Ilha de Deus, as crianças desfrutam de uma notável autonomia de mobilidade, circulando livremente pelo ambiente urbano, algo incomum em contextos urbanos dominados pelo capitalismo. No entanto, essa autonomia é limitada após a conclusão do Ensino Fundamental I. Durante nossas observações, constatamos a eficácia da política pública Mais Vida nos Morros (MVM) na promoção do sentimento de pertencimento e participação da comunidade, incluindo as crianças. Embora não tenham sido utilizadas aqui, iniciativas como os Projetos de Mobilidade de Pequena Infância (PMPIs) e Redes de Espaços Públicos Infantis (REPIs), junto com o Plano País da Agenda 227, têm o potencial de melhorar ambientes como esse. Integrando princípios de mobilidade urbana infantil e garantindo acesso a espaços públicos de qualidade, essas abordagens inovadoras no planejamento urbano são essenciais para criar cidades mais inclusivas e proporcionar oportunidades iguais para todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica.

## **Uma etnografia da participação infantil no Programa Mais Vida nos Morros**

A comunidade foi contemplada com o programa Mais Vida nos Morros, no qual foram realizadas nove intervenções: três praças – Eduardo Campos, Mãe Bel e Cidade das Águas; estação para tratamento de marisco e sururu; dois espaços de convivência e lazer; uma pista de cooper; arte urbana e sinalização na Ponte Vitória das Mulheres; e instalação de um módulo de ginástica. É possível observá-las na Figura 2.



**Figura 2** - Intervenções urbanas do MVM na Ilha de Deus. Fonte: MVM (2021).

Participamos do processo de escuta das crianças em relação às intervenções urbanas tanto no MVM quanto na concepção da praça Cidade das Águas, parceria do MVM com a Coop-erê, uma cooperativa apoiada pelos canais Globo e Gloobinho. Neste ínterim, consideramos dois processos de escuta e um de participação das crianças. Na praça Eduardo Campos, foram chamadas a opinar nos desenhos para a pintura; na praça Cidade das Águas, foram ouvidas sobre o parque dos sonhos delas; e, por fim, na praça mãe Bel, foram chamadas a participar da pintura.

A abordagem metodológica enfatizou a escuta ativa e a incorporação das perspectivas das crianças nas fases de planejamento e implementação, refletindo práticas recomendadas em literatura sobre participação cidadã infantil e design participativo (Hart, 1992; Chawla, 2002). Este processo foi guiado pela intenção de operacionalizar a participação das crianças de forma significativa, respeitando suas ideias e preferências no contexto das intervenções urbanas. A contribuição das crianças foi avaliada através de desenhos e questionários, com resultados que influenciaram diretamente o design e as características finais das áreas requalificadas. A inclusão efetiva das crianças em todas as fases do projeto ressalta a importância de seu direito à cidade, alinhando-se com os princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança (Organização das Nações Unidas, 1989) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Organização das Nações Unidas, 2015), e destacando a necessidade de políticas públicas que promovam espaços urbanos inclusivos e amigáveis para as crianças.

Na praça Eduardo Campos, as crianças foram convidadas a desenhar. Entregamos papel, lápis e giz de cera, pedindo que desenhassem o que gostariam de ver no parque. Os desenhos foram agrupados por temas como espaço e marítimo.

No dia seguinte, começou a pintura da praça, enquanto as crianças brincavam no balanço recém-instalado. Ficaram animadas, formando fila para brincar. Enquanto a praça era pintada, as crianças ajudavam e pediam novos desenhos, como uma pista de carrinho e amarelinha. Seus desejos foram atendidos, vendo as ideias dos desenhos se materializarem na pintura. Por fim, carimbaram as mãos na parede, e a equipe registrou o nome de cada criança presente (Figura 3).



**Figura 3** - Antes e durante a intervenção na praça Eduardo Campos. Fonte: MVM (2021).

Na praça Cidade das Águas, havia um projeto preconcebido para a comunidade, e ouvimos as crianças a partir de um questionário e um desenho sobre o parque dos sonhos delas.

Entretanto, a praça construída estava praticamente igual ao projeto inicial de antes da escuta, com exceção de dois brinquedos novos, segundo a Coop-erê, baseados nas demandas das crianças maiores. Adicionaram uma espécie de balanço para se brincar em pé – imita uma prancha de surfe – e um conjunto de cestas de basquete em três tamanhos (Figura 4).



**Figura 4** - Brinquedos novos. Fonte: MVM (2021).

Pensamos em como o imaginário das crianças através dos desenhos convergiu para a realidade concreta, a materialização da praça e o parque remodelado. Há três situações concomitantemente:

1. Demandas sugeridas pelas crianças que foram materializadas. Como o gira-gira, o balanço, o escorregador e a casinha, presentes em quase todos os desenhos. De fato, foi captado o que as crianças desejavam;
2. Demandas sugeridas pelas crianças e não materializadas. Neste aspecto, em alguns desenhos pode-se perceber uma menção a uma pista de skate e outra a um campo de futebol, que não foram materializados. É óbvio que nem toda proposta das crianças são exequíveis, e nesses dois casos, por exemplo, podemos considerar o espaço insuficiente. Pode-se considerar também que as análises não levaram a essas demandas;
3. Materialização de algo que não teve demanda. Este é o caso das cestas de basquete. Em nenhum desenho havia a representação de uma cesta de basquete, esse esporte talvez nem faça parte do imaginário delas. Então, por que cestas de basquete foram postas? Como dizia Jacobs (2011), os arquitetos e projetistas “sabem” o que é melhor para o espaço, e as pessoas que se adaptem às modificações sugeridas por eles. Agora, as crianças vão se envolver culturalmente com o basquete para tornar esse espaço bem utilizado, ou vão abandoná-lo, porque esse esporte não faz parte da cultura delas.

Considerando-se que, na maioria das vezes, há invisibilidade infantil nos processos decisórios da vida coletiva, o Coop-erê, através do MVM, possibilitou essa visibilidade. Compreende-se que as opiniões das crianças foram levadas em conta na primeira situação, foram inexecutáveis na segunda e na terceira foram desconsideradas. Nesta última parte, como diz Cordeiro et al. (2019), soaram como “tokenismo”.

O MVM ainda chamou as crianças para a participação na pintura da praça Mãe Bel (Figura 5).



**Figura 5** - Participação das crianças na praça Mãe Bel. Fonte: MVM (2021).

Em um país que na maioria das vezes as crianças são completamente invisibilizadas nos processos decisórios, podemos considerar que o MVM, utilizando o urbanismo, promove a participação infantil. Mas é nítido que, muitas vezes, parecem surgir desconfianças, até mesmo quanto à capacidade infantil de opinar em debates políticos. E, um caso, as crianças foram chamadas apenas para pintar as praças. O processo mais completo foi a praça da Coop-erê. Então, a ideia de incompletude da criança em relação à sua “capacidade” e /ou “competência” que as relega a destinatárias passivas das doutrinas dos adultos (Corsaro, 2011; Sarmiento, 2005, 2013), parece ainda estar arraigada nas práticas sociais.

As teorias sociais de reprodução interpretativa concebidas por Corsaro (2011) exprimem a ideia de que as crianças, em interação com os adultos, recebem estímulos para a integração social, contendo, por exemplo, crenças, valores, conhecimentos e condutas. Os estímulos, ao invés de passivamente incorporados, se transformam pelas interpretações e condutas infantis, e isso significa negar o conceito de criança como destinatária passiva das doutrinas dos adultos (James & Prout, 1997; Sarmiento, 2005, 2013; Corsaro, 2011). Ou seja, quando os adultos “escolhem” adicionar um brinquedo que não foi pedido e/ou faz parte da cultura das crianças, acredita-se que elas serão destinatárias passivas das escolhas adultas.

Alicerçado na infância como categoria social e, em particular, nas teorias de reprodução interpretativa, enfatiza-se a capacidade da criança para participação social e sua competência para arena política, dentro da visão de mundo infantil e não “adultocêntrica”. Em outras palavras, é preciso que a participação das crianças seja mais profunda nas políticas públicas.

*A voz e a vez das crianças*, de Adriana Friedmann (2020), destaca a importância de conceder às crianças um papel ativo no planejamento urbano. Friedmann argumenta que, longe de serem apenas futuros cidadãos, as crianças são membros atuais da sociedade com perspectivas valiosas sobre seus espaços de vida. Nesse sentido, enfatiza a necessidade de políticas públicas inclusivas que valorizem as contribuições das crianças para criar cidades mais seguras e acolhedoras para todos. Portanto, ao considerar o futuro do planejamento urbano, é fundamental priorizar a participação das crianças nas decisões que afetam suas vidas. Além disso, a participação política das crianças, garantindo seu direito a voz, mesmo em questões aparentemente superficiais, é crucial para a criação de um ambiente propício para elas, permitindo seu uso seguro, educativo e com infraestrutura adequada, conforme apontado por Cordeiro et al. (2019), especialmente em contextos de vulnerabilidade.

A análise da participação infantil no programa Mais Vida nos Morros deve ser contextualizada dentro de marcos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (Organização das Nações Unidas, 1989), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Organização das Nações Unidas, 2015) e iniciativas como Cidades Amigas das Crianças. Estes ressaltam a importância de incluir crianças nas decisões urbanas, visando desenvolver espaços urbanos que atendam às necessidades de todos os cidadãos, incluindo as crianças (Hart, 1992; Chawla, 2002). A integração dessas referências globais com a experiência local enfatiza a necessidade de políticas públicas sensíveis à infância, promovendo cidades que incentivam a participação ativa das crianças como agentes de mudança.

O programa Mais Vida nos Morros em Recife ilustra como políticas públicas podem promover o direito das crianças à cidade, transformando espaços urbanos em áreas verdes e de lazer. A participação ativa das crianças e a consideração de suas perspectivas são cruciais para enriquecer o impacto das intervenções, fortalecendo sua agência como cidadãs ativas. Refletir sobre esse programa oferece a oportunidade de reavaliar práticas de planejamento urbano para garantir um ambiente mais inclusivo para as crianças na cidade. O Mais Vida nos Morros destaca a importância de considerar a voz das crianças na construção de cidades mais amigáveis para elas.

## Direito da criança à cidade: reconstrução da teoria

Utilizando como lente teórica a obra de Henri Lefebvre (2001), *O Direito à Cidade*, e em consonância com a quarta etapa do estudo de caso ampliado, buscou-se aprofundar o debate acerca das relações infantis, como constituem as relações de poder no e a partir do espaço urbano. Concomitantemente, pretende-se apontar para ausência de preocupação com as crianças na obra “lefebvrina”. Ao elaborar o programa teórico e político do direito à cidade em 1968, Lefebvre aponta que tal programa, que surge em meio às efervescências políticas e culturais da época, só poderia ser atingido vinculado à completa transformação do modo de vida nas cidades.

É fato que o direito à cidade em Lefebvre (2001) é uma utopia, um direito a ser construído e conquistado pelas lutas populares contra a lógica capitalista de produção da cidade, que mercantiliza o espaço urbano e o transforma para servir o capital. O direito à cidade em Lefebvre (2001) não se refere ao direito de uma vida melhor na cidade capitalista, mas a uma vida diferente, em uma sociedade diferente, em que a lógica de produção do espaço urbano esteja subordinada ao valor de uso e não ao de troca. Já que, para o autor, o processo duplo de industrialização e urbanização é o ponto crítico para o caos urbano. A industrialização e a urbanização, portanto, são aspectos essenciais da “socialização da sociedade”, onde ela está ligada ao capital e suas trocas obedecem ao mercado em vez de obedecerem ao valor de uso. A teoria de Lefebvre do direito à cidade é o projeto orientador de uma outra sociedade – a sociedade urbana, como demonstrado em suas palavras em *A Revolução Urbana* (Lefebvre, 1999).

Um projeto longo que precisa resolver contradições e conflitos pelo modo de produção que dominou a construção da cidade – o capitalista. O autor reitera que o “[...] crescimento econômico, industrialização, tornados ao mesmo tempo causas e razões supremas, estendem suas consequências ao conjunto dos territórios, regiões, nações, continentes” (Lefebvre, 1999, p. 17). Enfatiza ainda que a concentração da população, em consequência, acompanha a dos meios de produção enquanto o processo de globalização segue seu curso “[...] a grande cidade explodiu, dando lugar a duvidosas excrescências: subúrbios, conjuntos residenciais ou complexos industriais, pequenos aglomerados satélites pouco diferentes de bairros urbanizados” (Lefebvre, 1999, p. 17).

Para resolver as contradições, portanto, é preciso que o urbano seja “[...] característica da obra, da apropriação” (Lefebvre, 2001, p. 76). Nessa cidade obra – em oposição à cidade produto –, constituir-se-ia uma apropriação do mundo pelo indivíduo. Portanto, as noções de uso e de apropriação do espaço são essenciais ao direito à cidade.

Antes da revolução industrial, nem a cidade nem a terra haviam se transformado em mercadoria. A cidade era o centro não só da vida social e política, não só um centro de acumulação de riquezas, mas um lugar de produção de conhecimento, técnicas e obras. A própria cidade era muito mais um valor de uso do que de troca. Havia festas, preocupação com a estética da cidade, palácios, fundações, etc. Coisas que não eram feitas com o objetivo de valorização monetária, lucro ou troca, sendo este volume de dinheiro gasto “improdutivamente” muitas vezes com o simples objetivo de angariar prestígio. Ademais, é o sentimento de pertencimento – no sentido de comunidade, vida comunitária – à cidade, comum a todas as classes e que aos poucos foi sendo suplantado com o desenvolvimento do capitalismo. A generalização da mercadoria e do valor de troca a partir da industrialização diluiu, aos poucos, as estruturas sociais existentes anteriormente. O espaço urbano, construído primordialmente como valor de uso, com esta generalização do valor de troca passa a viver mais intensamente a contradição entre valor de uso e de troca.

Assim, o direito à cidade, na proposição original de Lefebvre, não se refere a mais um direito a ser institucionalizado no arcabouço jurídico do Estado. Lefebvre (2001, p. 158) afirma que o direito às cidades

está associado a “[...] um grito e uma demanda”, para que os grupos sociais excluídos possam defender democraticamente a estrutura urbana do capitalismo.

Mas, afinal, como discutir o direito à cidade sem levar em conta as relações desiguais de idade? Nesta perspectiva, ganha importância o debate sobre como as crianças vivenciam a realidade urbana. A partir da formulação de Henri Lefebvre sobre a produção do espaço urbano e sua teoria do direito à cidade, discute-se a implicação dessas relações desiguais na vida das crianças. Apesar da omissão do autor, analisamos como a formação capitalista das cidades penaliza ainda mais as crianças.

O conceito de “Direito à Cidade” de Lefebvre (1999) tem sido amplamente discutido e utilizado como base para uma série de estudos relacionados ao espaço urbano. No entanto, o foco de muitas dessas discussões tende a ser voltado para os cidadãos adultos, excluindo ou marginalizando as crianças. A cidade foi planejada para atender e servir um cidadão adulto, masculino, trabalhador, autônomo e motorista (Tonucci, 2005). Ao aceitarem tais mudanças, as autoridades, de certo modo, marginalizaram as necessidades e os direitos daqueles que não são homens, adultos, trabalhadores ou motoristas. Como resultado, hoje, a cidade se trata de um lugar onde as crianças são impedidas de viver experiências de fundamental importância para a cidadania. Os pais se entregaram ao convencimento, na maioria das vezes pelos desafios inerentes ao espaço urbano, de que a cidade não permite que as crianças saiam sozinhas. Assim, as crianças têm perdido a autonomia na cidade (Tonucci, 2005).

O discurso sobre o direito das crianças à cidade destaca a influência da divisão capitalista do trabalho na configuração do espaço urbano (Harvey, 2008). A estruturação urbana reflete uma hierarquia entre o trabalho produtivo, reservado aos adultos, e atividades consideradas não produtivas, relegadas às crianças (Sarmiento, 2005). Isso as exclui dos espaços urbanos, ignorando suas necessidades. Apesar de serem vistas como “idade do não trabalho”, crianças realizam tarefas não remuneradas essenciais para a reprodução social (Sarmiento, 2005), especialmente meninas, que são sobrecarregadas com tarefas domésticas e de cuidado. A segregação espacial histórica, em que o espaço público é para adultos e crianças são confinadas a áreas específicas, priva-as de experiências urbanas genuínas (Cordeiro & Mello, 2017). Essa segregação reforça desigualdades de gênero e subestima a capacidade das crianças, especialmente meninas, de contribuir e beneficiar-se de espaços urbanos mais inclusivos (Jacobs, 2011). Reconhecer e valorizar o trabalho das crianças e repensar a segregação espacial são essenciais para promover espaços urbanos democráticos e inclusivos.

Portanto, ao repensar o direito das crianças à cidade, devemos desafiar essas noções tradicionais e trabalhar para reconhecer e integrar todas as formas de trabalho e participação – remuneradas ou não – no planejamento e na concepção de nossos espaços urbanos. Isso envolve criar ambientes urbanos que sejam verdadeiramente inclusivos e que reconheçam o valor do trabalho não remunerado e a importância de oferecer às crianças, independentemente do gênero, a oportunidade de interagir, aprender e crescer em um contexto comunitário diversificado e rico. Temos, portanto, cidades que desde sua origem não consideram as perspectivas e as necessidades das crianças. Pensadas por homens e para homens. Com isso, adentramos no foco deste trabalho: o de pensar as desigualdades e invisibilidades da criança na construção do conceito de direito à cidade, a partir da publicação de Henri Lefebvre (1999).

A noção hegemônica de cidadania vem sendo atrelada ao conceito de direito à cidade. Lefebvre não se preocupou em evidenciar as assimetrias de gênero, idade e outras categorias sociais em sua teoria, o que pode levar a uma interpretação limitada do conceito de direito à cidade (Fainstein, 2014). No entanto, diversos estudiosos têm contribuído para expandir essa noção, incluindo os direitos das crianças e outras populações marginalizadas no discurso sobre o direito à cidade (Bartlett, 2012; Malone, 2012).

Originalmente, o direito à cidade é um projeto que deveria ser alcançado através da reivindicação das próprias pessoas no intuito de resolver a contradição do direito de uso ante ao direito de troca e, com isso, se apropriar do espaço. Valor de uso e apropriação do espaço são pontos centrais na teoria, como pode ser observado na Figura 6.



**Figura 6** - Direito à cidade em Lefebvre. Fonte: Os autores.

O direito da criança à cidade, por sua vez, necessita do apoio de políticas públicas destinadas para auxiliar na escuta das reivindicações infantis. Da mesma maneira que demonstra a apropriação do espaço de acordo com as especificidades infantis, por intermédio dos *affordances* e da mobilidade urbana infantil. Como pode ser observado na Figura 7.



**Figura 7** - Direito à cidade incluindo a criança. Fonte: Os autores.

A teoria em Lefebvre considera que o direito à cidade deve ser reivindicado através de movimentos sociais. Mas, no intuito de incluir a criança nesta teoria – e não que a teoria seja exclusiva da criança, pois excluiria os demais cidadãos –, faz-se necessário o apoio de políticas públicas participativas que deem voz a essas crianças. Então, no lugar da “reivindicação” da teoria “lefebvrina” na Figura 6, substitui-se por políticas públicas que dão voz à criança. Pois as crianças precisam “desse suporte” para reivindicarem (Malone, 2012). Para tanto, as políticas públicas precisam ser pensadas e destinadas às crianças. A escuta precisa ser lúdica e apresentar novas possibilidades para que o imaginário delas seja expandido para além do que conhecem da e na cidade (Rasmussen, 2004).

Para que as reivindicações infantis auxiliadas pelas políticas públicas participativas sejam essenciais para que a teoria de direito à cidade de Lefebvre e que esta sirva às crianças, reitera-se que a apropriação do espaço urbano da criança seja realizada através dos *affordances* – amplamente difundido por Kytä (2003) – e da mobilidade urbana infantil independente. Ainda que a mobilidade de adultos signifique ir de um ponto

a outro no menor tempo possível, a das crianças é um itinerário composto por muitos pontos intermediários – e, de certa forma, “desalinhados” –, tão importantes quanto – ou mais que – o final (Ramos et al., 2021).

Os *affordances* – oportunidades e perigos físicos percebidos pelas crianças enquanto atuam no espaço urbano – são importantes para a apropriação do espaço pela criança (Kyttä, 2003). É necessário que ela tenha oportunidade de estar/ocupar a cidade para que perceba as possibilidades que o ambiente pode oferecer. Essa percepção está diretamente associada à mobilidade independente que a criança tem no espaço urbano, na medida em que se movimenta pela cidade, mais espaços tenderá a conhecer e a utilizar. Um espaço urbano que permite, portanto, que a criança vivencie a inter-relação dos *affordances* e da mobilidade independente é um espaço amigo da criança (Kyttä, 2003).

A respeito da apropriação do espaço pela criança, cabe alertar que, quando se trata do Sul global, é importante mencionar o quesito segurança. Não a segurança inerente ao medo urbano de atropelamento, assaltos, seqüestros..., mas a segurança contra ao crime organizado – infelizmente comum no Sul global (Davis, 2006).

A teoria do direito à cidade de Henri Lefebvre, embora seminal, não considera especificamente a infância ou o impacto das experiências infantis na urbanidade. A inclusão da perspectiva infantil é crucial para compreender totalmente o contexto urbano e garantir cidades inclusivas. Estudos contemporâneos, como os de Bartlett (2012) e Malone (2012), destacam a necessidade de atualizar as análises urbanas para incluir a infância. Compreender como as crianças interagem com o espaço urbano – por meio de suas *affordances* e mobilidade – é fundamental para reconstruir a teoria do direito à cidade de forma mais abrangente. Políticas públicas de apoio à infância são essenciais para garantir que as crianças possam reivindicar seu direito à cidade. Elas devem reconhecer e promover a capacidade das crianças de se apropriarem ativamente do espaço urbano, influenciando o planejamento e a vivência da cidade. Incorporar essas perspectivas propõe uma reconstrução necessária da teoria do direito à cidade, que abrace a diversidade de experiências urbanas, especialmente aquelas vividas pela infância.

É essencial abordar e incluir a perspectiva das crianças no debate sobre o direito à cidade de Lefebvre. Ao expandir a teoria original e incorporar as políticas públicas participativas, *affordances* e mobilidade infantil, é possível criar um espaço mais inclusivo e amigo das crianças no ambiente urbano. O reconhecimento da necessidade de repensar o conceito de direito à cidade e incluir as crianças é fundamental para garantir a justiça social e a igualdade no espaço urbano, permitindo uma cidade que atenda às necessidades e desejos de todos os seus cidadãos, independentemente de idade, gênero ou condição social (Fainstein, 2014; Harvey, 2008).

Considerar a perspectiva das crianças no direito à cidade implica abordar suas interações e como políticas públicas podem apoiar suas vozes e reivindicações (Bartlett, 2012; Malone, 2012). *Affordances* e mobilidade infantil são cruciais para sua segurança e independência (Kyttä, 2003). No Sul global, desafios como segurança e desigualdade socioeconômica afetam profundamente as crianças (Davis, 2006; Rasmussen, 2004). Enfrentar esses desafios promove cidades mais justas e inclusivas para todos.

Também é importante destacar o papel das políticas públicas no empoderamento das crianças e na criação de espaços urbanos que permitam seu desenvolvimento e participação (Chawla, 2002; Freeman & Tranter, 2011). Políticas públicas efetivas podem ajudar a garantir que as vozes das crianças sejam ouvidas e respeitadas nas tomadas de decisão urbanas.

Além disso, a colaboração entre governos, ONGs, comunidades e acadêmicos é crucial para implementar políticas que apoiem o direito das crianças à cidade (Riggio, 2002; Valentine, 2011), promovendo conscientização e compreensão de suas necessidades.

Em suma, a expansão e revisão da teoria de Lefebvre sobre o direito à cidade, considerando as crianças, suas necessidades e desejos, bem como os desafios específicos do Sul global, podem fornecer um quadro mais inclusivo e equitativo para o desenvolvimento urbano (Jacobs, 2011). Através de políticas públicas participativas e atenção às *affordances* e mobilidade infantil, podemos trabalhar para criar cidades que sejam verdadeiramente inclusivas e justas para todos os cidadãos.

## Considerações finais

A análise do estudo de caso da Ilha de Deus em Recife oferece *insights* valiosos sobre como reformular políticas urbanas para atender às necessidades das crianças, ampliando a discussão teórica sobre o direito à cidade. Este estudo revela lacunas nas políticas públicas atuais quanto à inclusão infantil no planejamento urbano e sugere a criação de fóruns infantis e o uso de metodologias participativas para garantir a consideração das perspectivas das crianças. Ressalta a importância de legislações que exijam a inclusão das vozes infantis no planejamento urbano, e como iniciativas como o Mais Vida nos Morros têm sido bem-sucedidas em revitalizar espaços, embora ainda necessitem focar mais nas perspectivas e necessidades infantis.

A cidadania das crianças através do direito à cidade depende da estrutura jurídica estatal para ser efetiva, contrariando a noção inicial de que poderia ser alcançada apenas por reivindicações autônomas das crianças. A realização da cidadania infantil no Sul global exige que o governo forneça condições para que as crianças ocupem e experienciem o espaço urbano de forma significativa, o que é essencial para o seu desenvolvimento e apropriação do espaço público.

No Brasil, há escassez de políticas efetivas nesse sentido. Esperar que o governo desempenhe um papel emancipatório é problemático, especialmente para as crianças, pois isso pode reforçar a perpetuação de sistemas opressores. A população deve desenvolver uma consciência crítica sobre a formação do espaço urbano e aprender a reivindicar mudanças que realmente transformem a realidade urbana, evitando assim a perpetuação de estruturas opressivas descritas por Weber e Urry como a transformação de uma “gaiola de madeira” em uma “gaiola de alvenaria”.

As atitudes dos adultos em relação às transformações sociais são cruciais, pois ensinam às crianças os princípios fundamentais de uma ruptura com o *status quo*. A luta por direitos urbanos básicos, como acesso à habitação adequada e espaços de lazer, reflete a busca por dignidade de comunidades vulneráveis. Estas reivindicações, apesar de essenciais, podem paradoxalmente vincular ainda mais essas comunidades ao sistema capitalista, que muitas vezes perpetua sua vulnerabilidade.

Recentemente, o Brasil testemunhou o surgimento e a expansão de movimentos populares que desafiam diretamente a lógica capitalista na construção do espaço urbano, representando passos iniciais rumo a uma transição econômica. No entanto, a estrutura capitalista, patriarcal e colonial que se desenvolveu no Brasil ao longo dos séculos continua impondo desafios significativos para sua transformação. Essa estrutura está associada ao racismo estrutural, que perpetua desigualdades e restringe o acesso das crianças a espaços seguros e inclusivos. Apesar dos esforços recentes, a hegemonia espacial urbana vinculada a esse sistema persiste, evidenciando a complexidade da luta pela emancipação.

## Declaração de disponibilidade de dados

O conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste artigo está disponível no SciELO DATA e pode ser acessado em <https://doi.org/10.48331/scielodata.2FVKOP>

## Referências

- Aitken, S. (2014). Do apagamento à revolução: o direito da criança à cidadania/direito à cidade. *Educação & Sociedade*, 35(128), 675-698. <http://doi.org/10.1590/ES0101-7330201435128128621>.
- Arma, R. (2022). Resistência urbana pelas imagens: duas experiências no Bairro da Torre. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 14, e20210129. <http://doi.org/10.1590/2175-3369.014.e20210129>.
- Attoh, K. A. (2011). What kind of right is the right to the city? *Progress in Human Geography*, 35(5), 669-685. <http://doi.org/10.1177/0309132510394706>.
- Ballesteros, A. (2016). La ampliación de la participación infantil en México: una aproximación sociológica a sus razones, obstáculos y condiciones. *Sociologica*, 31(87), 111-142.
- Bartlett, S. (2012). Children and the right to the city: theorising the child's voice in urban development. In P. Gleeson, & B. Sipe (Eds.), *Creating child friendly cities: new perspectives and prospects*. New York: Routledge.
- Brasil. (1988, 5 de outubro). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Brasil. (1990, 16 de julho). *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Brasil. (2001, 11 de julho). *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Brasil. (2012, 4 de janeiro). *Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Brasil. (2016, 9 de março). *Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância*. Brasília: Diário Oficial da União.
- Burawoy, M. (1998). The extended case method. *Sociological Theory*, 16(1), 4-33. <http://doi.org/10.1111/0735-2751.00040>.
- Burawoy, M. (2014). *Marxismo sociológico: quatro países, quatro décadas, quatro grandes transformações e uma tradição crítica*. São Paulo: Alameda.
- Cordeiro, A. T., & Mello, S. C. B. (2017). Paradoxos do playground moderno: um convite para repensar o débito com a criança na cidade. *Interfaces*, 26(1), 15-32.
- Cordeiro, A. T., Aitken, S. C., & Mello, S. C. B. (2019). Young People and Brazil's Statute on the Right-to-the-City. In A. Twum-Danso Imoh, M. Bourdillon, & S. Meichsner (Eds.), *Global childhoods beyond the North-South divide* (Palgrave Studies on Children and Development). Cham: Palgrave Macmillan. [http://doi.org/10.1007/978-3-319-95543-8\\_5](http://doi.org/10.1007/978-3-319-95543-8_5).
- Corsaro, W. A. (2011). *Sociologia da infância*. Porto Alegre: Artmed.
- Cresswell, T. (2011). Mobilities I: catching up. *Progress in Human Geography*, 35(4), 550-558. <http://doi.org/10.1177/0309132510383348>.
- Cresswell, T. (2013). Citizenship in worlds of mobility. *Critical Mobilities*, 2013, 105-124.
- Chawla, L. (2002). Insight, creativity and thoughts on the environment: integrating children and youth into human settlement development. *Environment and Urbanization*, 14(2), 11-22. <http://doi.org/10.1177/095624780201400202>.
- Christensen, P., & James, A. (Eds.). (2017). *Research with children: perspectives and practices*. London: Routledge. <http://doi.org/10.4324/9781315657349>.
- Davis, M. (2006). *Planet of slums*. London: Verso. <http://doi.org/10.1111/j.1540-5842.2006.00797.x>.
- Emerson, R. M., Freetz, R. I., & Shaw, L. L. (2013). Notas de campo da pesquisa etnográfica. *Revista Tendências: Caderno de Ciências Sociais*, 7(1), 355-388.
- Fainstein, S. (2014). *The just city*. Ithaca: Cornell University Press.

- Flyvbjerg, B. (2006). Five misunderstandings about case-study research. *Qualitative Inquiry*, 12(2), 219-245. <http://doi.org/10.1177/1077800405284363>.
- Freeman, C., & Tranter, P. J. (2011). *Children and their urban environment: changing worlds*. London: Earthscan.
- Friedmann, A. (2020). *A vez e a voz das crianças: escutas antropológicas e poéticas das infâncias*. São Paulo: Panda Books.
- Gehl, J. (2013). *Cidades para pessoas* (2ª ed.). São Paulo: Perspectiva.
- Gobbi, M. A., Anjos, C. I., Seixas, E. C., & Tomás, C. (Eds.). (2022). *O direito das crianças à cidade: perspectivas desde o Brasil e Portugal*. São Paulo: Universidade de São Paulo. <http://doi.org/10.11606/9786587047317>.
- Hart, R. (1992). *Children's participation: from Tokenism to Citizenship*. Florence: Innocenti Research Centre, United Nations Children's Fund International Child Development.
- Harvey, D. (2008). The right to the city. *New Left Review*, 53, 23-40.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2016). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)*. Rio de Janeiro. Recuperado em 11 de abril de 2021, de <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=759>
- Jacobs, J. (2011). *Morte e vida de grandes cidades* (3ª ed.). São Paulo: WMF Martins Fontes.
- James, A., & Prout, A. (1997). A new paradigm for the sociology of childhood? Provenance, promise and problems. In A. James, & A. Prout (Eds.), *Constructing and reconstructing childhood*. London: Falmer.
- Jirón, P., & Gómez, J. (2018). Interdependencia, cuidado y género desde las estrategias de movilidad en la ciudad de Santiago. *Revista de Sociologia da USP*, 30(2), 55-72.
- Kyttä, M. (2003). *Children in outdoors context: affordances and independent mobility in the assessment of environmental child friendliness* (Doctoral thesis). University of Helsinki, Helsinki.
- Lefebvre, H. (1999). *A revolução urbana*. Belo Horizonte, Editora UFMG.
- Lefebvre, H. (2001). *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro.
- Lopes, F., Madeira, R., & Neto, C. (2020). O direito das crianças à cidade apropriada como lugar de liberdade e de (inter)ação. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, (esp.), 31-52.
- Magnani, J. G. C. (2002). De perto e de dentro: notas para uma etnografia urbana. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 17(49), 11-29. <http://doi.org/10.1590/S0102-69092002000200002>.
- Mais Vida nos Morros – MVM. (2021). *Instagram*. Recuperado em 14 de junho de 2021, de [https://www.instagram.com/maisvidanosmorros?utm\\_source=ig\\_web\\_button\\_share\\_sheet&igsh=ZDNlZDcoMzIxNw==](https://www.instagram.com/maisvidanosmorros?utm_source=ig_web_button_share_sheet&igsh=ZDNlZDcoMzIxNw==)
- Malone, K. (2012). The future lies in our hands: Children as researchers and environmental and social activists in designing a child-friendly neighbourhood. *Local Environment*, 17(1), 117-129.
- Marshall, T. H. (1950). *Citizenship and social class*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Mendes, M. M., & Gandra, F. S. (2023). *Espaço(s) com e para a(s) criança(s): olhares plurais a partir das ciências sociais, da arquitetura e do urbanismo*. Lisboa: Mundos Sociais.
- Moraes, D. A. (2017). Revisitando as ZEIS e o Prezeis no Recife: entre o reformismo e o direito à cidade. In *Anais do 17º Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional* (pp. 182-202). Belo Horizonte: ANPUR.
- Müller, F., & Nunes, B. F. (2014). Infância e cidade: um campo de estudo em desenvolvimento. *Educação & Sociedade*, 35(128), 659-674. <http://doi.org/10.1590/ES0101-7330201435128129342>.
- O'Brien, C., & Tranter, P. J. (2006). *Planning for and with children and youth: insights from children about happiness, well-being and walking*. In *Conference on Walking and Liveable Communities*. Melbourne, Australia.

- Organização das Nações Unidas – ONU. (1989). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. New York: Gabinete de Documentação e Direito Comparado, Órgãos das Nações Unidas de Controlo de Aplicação dos Tratados em Matéria dos Direitos Humanos. Recuperado em 11 de abril de 2021, de <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/portugal-dh/relatorios-onu/98-cta-204.html>
- Organização das Nações Unidas – ONU. (2015). *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development. Resolução adotada na Assembleia Geral de 25 de Setembro de 2015*. New York.
- Prout, A. (2003). Reconsiderar a nova sociologia da infância: para um estudo interdisciplinar das crianças. In *Ciclo de Conferências em Sociologia da Infância*. Lisboa: UNL.
- Ramos, D. (2022). *A emergência do direito da criança à cidade na Ilha de Deus em Recife* (Tese de doutorado). Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Ramos, D., Mello, S. C. B., & Valença, S. (2021). Cidadania da criança: um estudo etnográfico do trajeto casa-escola. *Textura: Revista de Educação e Letras*, 23(53), 148-170.
- Rasmussen, K. (2004). Places for children: children's places. *Childhood*, 11(2), 155-173. <http://doi.org/10.1177/0907568204043053>.
- Recife. Prefeitura Municipal. (1983, 17 de janeiro). *Lei nº 14.511, de 17 de janeiro de 1983. Define diretrizes para o uso e ocupação do solo, e dá outras providências*. Recife: Diário Oficial do Estado.
- Recife. Prefeitura Municipal. (2019). *Mais Vida nos Morros concorre a prêmio nacional*. Recuperado em 31 de outubro de 2019, de <http://www2.recife.pe.gov.br/node/289895>
- Recife. (2020a). *Plano Municipal para a Primeira Infância do Recife*. Recife: Prefeitura do Recife.
- Recife. Secretaria Executiva de Inovação Urbana. Mais Vida nos Morros – MVM. (2020b). *Reinvenção urbana passo a passo*. (1ª ed.). São Paulo: Cross Content.
- Rede Nacional Primeira Infância – RNPI. (2015). *A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente – triênio 2015-2017*. RNPI.
- Restrepo, E. (2018). *Etnografía: alcance, técnicas y éticas*. Lima: Fondo Editorial de la Universidad Nacional Mayor de San Marcos.
- Riggio, E. (2002). Child friendly cities: good governance in the best interests of the child. *Environment and Urbanization*, 14(2), 45-58. <http://doi.org/10.1177/095624780201400204>.
- Sabbag, G. M., Kuhnen, A., & Vieira, M. L. (2015). Movilidad independiente del niño en los centros urbanos. *Interações*, 16(2), 433-440.
- Salata, A. R., & Ribeiro, M. G. (2022). *Boletim Desigualdade nas Metrôpoles*. (No. 7). Porto Alegre.
- Sarmento, M. J. (2005). Crianças: educação, culturas e cidadania ativa. *Perspectiva*, 23(1), 17-40.
- Sarmento, M. J. (2013). *A sociologia da infância e a sociedade contemporânea: desafios conceituais e praxeológicos*. Curitiba: Editora Universitária Champagnat.
- Sarmento, M. J. (2018). Infância e cidade: restrições e possibilidades. *Educação*, 41(2), 232-240.
- Sarmento, M. J., Fernandes, N., & Tomás, C. (2007). Políticas públicas e participação infantil. *Educação, Sociedade & Culturas*, (25), 183-206.
- Seixas, E. C., Seixas, P. C., & Lopes, J. T. (Eds.). (2023). *O direito das crianças à cidade*. Lisboa: Mundos Sociais.
- Stake, R. E. (1995). *The art of case study research*. Atlanta: Sage.
- Tonucci, F. (2005). Citizen child: play as welfare parameter for urban life. *Topoi*, 24(2), 183-195. <http://doi.org/10.1007/s11245-005-5054-4>.

United Nations Children's Fund – UNICEF. (2004). *Building child friendly cities: a framework for action*. Florence: Innocenti Research Centre, United Nations Children's Fund.

United Nations Children's Fund – UNICEF. (2018). *Shaping urbanization for children: a handbook on child-responsive urban planning*. Florence: United Nations Children's Fund.

Valentine, G. (2011). Children's rights to the city: exploring issues of social justice. In M. R. M. van Vliet (Ed.), *Children's rights and the minimum age of criminal responsibility: a global perspective*. Burlington, VT: Ashgate.

Zeicher, H. (2003). Shaping daily life in urban environments. In P. Christensen, & M. O'Brien (Eds.), *Children in the city: home, neighbourhood and community*. London: Routledge Falmer.

---

Editor: Paulo Nascimento Neto

Recebido: Maio 09, 2024

Aprovado: Jul. 19, 2024